



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Processo Administrativo nº 013/2026

Credenciamento (Chamamento Público) nº 001/2026

DEPARTAMENTO DEMANDANTE: Assessoria Especial da Câmara Municipal de Cabrobó

RESPONSÁVEL: Williane Inocência de Souza

FUNÇÃO: Assessora Especial (Demandante)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente formalização de demanda tem por objetivo estabelecer bases para futura contratação, mediante credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas em comunicação e mídia digital, para a prestação de serviços de divulgação das ações, dos programas e das campanhas institucionais do Poder Legislativo Municipal de Cabrobó/PE, compreendendo a redação e a publicação de matérias em websites e blogs eletrônicos, a definição e/ou a sugestão de pautas para veículos de comunicação da região, bem como o agendamento e o acompanhamento de entrevistas, mediante veiculação regular, conforme as demandas encaminhadas pela Câmara Municipal.

O presente documento é elaborado no âmbito da fase preparatória de contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento paralelo e não excludente por chamamento público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e constitui o primeiro registro formal da necessidade identificada pela unidade demandante, a partir do qual se desencadeia a instrução do processo. Cabe à Administração, na sequência, formalizar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, peças que aprofundarão a análise técnica do objeto ora delimitado, sem prejuízo dos demais documentos próprios da contratação direta, a serem produzidos em etapa subsequente.

A delimitação do objeto nesta fase é medida que se impõe porque dela decorrem as condições de habilitação dos interessados, o valor padronizado da contratação e o critério de encaminhamento das demandas. O objeto consiste na produção e na veiculação de conteúdo jornalístico informativo sobre a atuação do Poder Legislativo Municipal e sobre campanhas institucionais de utilidade pública. Não compreende a criação, o planejamento ou a veiculação de campanhas publicitárias por intermédio de agência de propaganda, nem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual contratados por notória especialização, e o conteúdo terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedadas a promoção pessoal de agentes públicos e a veiculação de conteúdo eleitoral.

2. FUNDAMENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Câmara Municipal de Cabrobó/PE, no exercício de suas funções de legislar, fiscalizar e representar o cidadão, produz de forma contínua sessões plenárias, audiências públicas, proposições legislativas, atos da Mesa Diretora e campanhas institucionais de utilidade pública.



Esses atos somente cumprem sua função republicana quando chegam ao conhecimento do munícipe, o que pressupõe divulgação regular, qualificada e profissional em veículos de comunicação com alcance junto à população, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

A estrutura administrativa da Câmara não dispõe, atualmente, de assessoria de imprensa ou de setor de comunicação dimensionado para produzir, diariamente, matérias jornalísticas, negociar pautas junto a veículos da região e agendar e acompanhar entrevistas com vereadores e demais autoridades do Legislativo. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é a inexistência de canal estruturado e permanente de divulgação da atividade legislativa, o que compromete a publicidade dos atos, a prestação de contas à sociedade e o controle social sobre a atuação da Casa. Trata-se de necessidade que se renova a cada sessão e a cada ato, o que impõe serviço de natureza continuada, e não pontual.

A contratação será processada por credenciamento, como hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A solução pretendida não se destina a escolher um prestador único, mas a divulgar as ações do Legislativo por diversos veículos da região, de modo a ampliar o alcance da informação, o que torna viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições padronizadas, limitada ao teto orçamentário e sem disputa de preço. A análise das alternativas e a justificativa da escolha da solução serão desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar, em especial nos itens V e XIII, e não se repetem neste documento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua e mediante veiculação regular, conforme as demandas encaminhadas pela Câmara Municipal, e compreendem as seguintes frentes de atuação:

- a) redação e publicação de matérias jornalísticas em websites e blogs eletrônicos de veículos de comunicação, sobre as ações, os programas e as campanhas institucionais do Poder Legislativo Municipal de Cabrobó/PE;
- b) definição e/ou sugestão de pautas jornalísticas a veículos de comunicação da região, de modo a orientar a cobertura das atividades legislativas pela imprensa local;
- c) agendamento e acompanhamento de entrevistas dos vereadores e demais autoridades do Poder Legislativo junto aos veículos de comunicação, assegurando o comparecimento e o suporte necessário aos atos de imprensa;
- d) publicação dos conteúdos produzidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da demanda, de modo a assegurar a atualidade e a regularidade da informação prestada à população sobre a atividade legislativa.



O objeto é descrito por suas características, seu desempenho e sua finalidade, sem direcionamento a marca, empresa ou veículo de comunicação específico. Para a execução, a pessoa jurídica deverá manter veículo de comunicação (website, blog eletrônico ou plataforma equivalente) de circulação e acesso públicos, em efetivo funcionamento. As matérias terão caráter informativo e fidelidade aos fatos e aos documentos fornecidos pela Câmara, vedados o uso do conteúdo para promoção pessoal de agentes públicos, para publicidade comercial e para finalidade eleitoral, e a execução observará as restrições da legislação eleitoral à publicidade institucional.

O detalhamento técnico das atividades, os requisitos de habilitação, o modelo de execução e de gestão, a forma de medição e de pagamento e as obrigações das partes serão apresentados, com o necessário rigor, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruirão o processo.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Por se tratar de credenciamento na hipótese paralela e não excludente, a contratação não corresponde a número fixo de prestadores nem a quantidade determinada de matérias. O quantitativo é estimado em três dimensões, cada uma com o critério que a sustenta, conforme o quadro a seguir.

Item	Critério	Base de cálculo	Quantidade
1. Pessoas jurídicas credenciadas simultaneamente	Teto orçamentário	Valor reservado para a contratação dividido pelo valor anual por credenciado, que é de R\$ 24.000,00 (R\$ 2.000,00 por mês, durante 12 meses)	Até 03 (três), conforme o edital
2. Prestação mensal	Serviço contínuo, com mensalidade fixa	Vigência de 12 meses do termo de credenciamento, com mensalidade igual para todos os credenciados	12 meses por credenciado
3. Demanda encaminhada a cada credenciado	Dimensionamento de referência, como teto orçamentário e sem garantia de volume mínimo	Previsão de 01 sessão legislativa por semana, somada à divulgação de audiências públicas, atos da Mesa Diretora, eventos e campanhas institucionais	Até 10 (dez) matérias/veiculações por semana, por credenciado

As demandas serão encaminhadas simultaneamente a todos os credenciados, sem rodízio, com o objetivo deliberado de que o mesmo fato seja noticiado por diferentes veículos, o que amplia o alcance da informação. O dimensionamento serve ao planejamento orçamentário, a Câmara não está obrigada a demandar a totalidade do quantitativo de referência e o credenciamento não gera direito a volume mínimo de serviços.



5. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

A Câmara Municipal de Cabrobó/PE ainda não formalmente elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual a presente contratação não consta de instrumento de planejamento anual.

Para dimensionar o impacto orçamentário, a estimativa preliminar do valor é de R\$ 2.000,00 mensais por credenciado, ou R\$ 24.000,00 por credenciado em 12 meses, tendo por referência cotações de preços colhidas junto a fornecedores do ramo de comunicação e assessoria de imprensa da região, que serão consolidadas e analisadas no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços. No limite de 03 credenciados, a despesa máxima estimada é de R\$ 72.000,00 por 12 meses.

Os recursos necessários para a realização desta contratação estão previstos no orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.10 - Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.0000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: Recursos Próprios

A indicação da dotação é condição para a regular tramitação do processo, cabendo ao setor contábil e ao ordenador de despesa atestar, em declaração própria, a existência de saldo suficiente para a despesa global máxima. Como a vigência dos termos alcança o exercício seguinte, a despesa desse exercício dependerá de previsão na respectiva lei orçamentária.

6. PRAZO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O prazo estimado de vigência do termo de credenciamento é de 12 (doze) meses, contado da assinatura com cada credenciado, período compatível com a natureza continuada dos serviços. Trata-se de prazo inicial, que poderá ser prorrogado por ato formal e motivado da Administração, desde que demonstradas a vantajosidade e a persistência da necessidade a cada período, e que não se confunde com o prazo de abertura do chamamento. O edital permanecerá aberto ao cadastramento de novos interessados durante 12 (doze) meses, o que permite credenciar prestadores ao longo do ano sem interromper a execução dos termos já assinados.

Quanto à data pretendida, o recebimento dos pedidos de credenciamento está previsto para iniciar em 05 de outubro de 2026, devendo os termos ser assinados à medida que os interessados forem habilitados, respeitado o limite de credenciados.



7. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da presente contratação mantém a Câmara Municipal sem canal estruturado e permanente de divulgação de suas atividades. No plano operacional, as sessões plenárias, as audiências públicas, os atos da Mesa Diretora e as campanhas de utilidade pública continuarão a ser divulgados de forma irregular e tardia, sem produção diária de matérias, sem sugestão de pautas aos veículos da região e sem agendamento e acompanhamento das entrevistas dos vereadores. A divulgação apenas pelos canais próprios da Casa alcança, em geral, o público que já os acompanha, sem chegar à parcela da população atendida pela imprensa regional.

No plano institucional e financeiro, a falta de divulgação regular fragiliza a publicidade dos atos do Poder Legislativo, a prestação de contas à sociedade e o controle social sobre a atuação da Casa, em afronta ao princípio constitucional da publicidade. Além disso, a ausência de solução planejada favorece contratações improvisadas, sem pesquisa de preços, sem padronização das condições e sem limite orçamentário definido, com maior risco de sobrepreço e de desvio de finalidade para promoção pessoal de agentes públicos.

Diante desse conjunto de riscos, a contratação proposta não representa mera conveniência administrativa, mas medida necessária ao pleno atendimento do princípio da publicidade e à aproximação institucional entre o Poder Legislativo e o cidadão de Cabrobó/PE.

8. ANEXOS

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais detalham de forma mais abrangente as especificações técnicas, os requisitos e as demais informações pertinentes da contratação.

Este documento formaliza a demanda para a contratação descrita e serve como base para a abertura do processo de contratação pública.

Cabrobó/PE, 29 de setembro de 2026.

Williane Inocência de Souza
Assessora Especial
Demandante

Autorizo abertura deste processo.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó/PE